

PORTARIA N.º 484/2016-TJ, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Promove limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei N.º 9.976, de 02 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei N.º 9.976, de 02 de setembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2016;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n.º 44/2016-GE, de 16 de março de 2016, que encaminhou a Nota Técnica 03/2016 da SEPLAN/RN sobre limitação de empenho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte na Lei N.º 10.050, de 29 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador AMÍLCAR MAIA
Presidente em Exercício

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 484/2016-TJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
04.131 - Fundo de Desenvolvimento da Justiça	10.224 - Infraestrutura de Unidades do Poder Judiciário- 1º Grau de Jurisdição		
	4.4.90.51. Obras e Instalações	100	1.000.000,00
	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	100	1.000.000,00
	10.228 - Construção e Aparelhamento do Edifício Sede do Novo Fórum da Comarca de Parnamirim		
	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	100	3.000.000,00
	10360 - Ampliação e Atualização do Parque Tecnológico do Poder Judiciário		
	3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	362.254,71
	4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente	100	1.000.000,00
			6.362.254,71